



# GUIA PRÁTICO DE LEIS E NORMAS PARA A PECUÁRIA

---

Tire suas dúvidas sobre conformidade legal



# TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE CONFORMIDADE LEGAL

*Cumprir as exigências legais de sua atividade rural é extremamente importante para você e para o segmento da pecuária como um todo. Afinal, atuar de acordo com as normas agrega ao seu negócio importantes valores, como idoneidade e confiança.*

*Por isso, elaboramos este documento para te ajudar a compreender melhor todos os passos que precisam ser dados rumo à conformidade de sua propriedade.*

*Ele está estruturado no formato de perguntas e respostas, capazes de fazer você analisar com facilidade as suas práticas e, também, se precisará realizar melhorias.*

*Vale ressaltar que oferecemos um conteúdo bem completo, que engloba, inclusive, recomendações de ações, de leitura de normas/ leis e de consulta de profissionais especializados.*

*Fique atento a este símbolo , que aparecerá algumas vezes no documento.*

*Ele mostra que se você clicar no trecho destacado na cor marrom, terá acesso a mais informações sobre o tema daquela questão.*

**Boa leitura!**





Foto: ASCOM / ADEPARÁ DATA: 27.11.2017

# TRIBUTÁRIO

## A. IMPOSTOS FEDERAIS

### REALIZA A DECLARAÇÃO E O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA (IR)?

- É necessário realizar o pagamento do IR pelo seu fato gerador, como é o caso da aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou renda de qualquer natureza.
- O não pagamento do imposto gera cobrança do débito, mais o acréscimo de multa.
- **Norma: Lei Federal 7.713/1988.** [🔗](#)

### REALIZA O PAGAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR)? FAZ A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (DITR) NA RECEITA FEDERAL?

- É necessário realizar o pagamento do ITR pelo seu fato gerador: deter propriedade, domínio útil ou posse de imóvel rural.
- O não pagamento do imposto gera cobrança do débito, mais o acréscimo de multa.
- **Norma: Lei Federal 9.393/1996.** [🔗](#)
- **ATENÇÃO:** caso o imóvel possua áreas de APP, RL e/ ou servidão ambiental, poderá ter desconto das mesmas no imposto. Para isso, é necessário que haja o registro dessas terras no Ato Declaratório Ambiental (ADA) no IBAMA.
- **Recomendação:** o ADA pode ser realizado no site do IBAMA:  
<http://www.ibama.gov.br/cadastros/ada> [🔗](#)

### NO CASO DE REALIZAR ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS, HÁ O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (II)?

- É necessário realizar o pagamento do II pelo seu fato gerador, que é o exercício de atividade de entrada de produto estrangeiro no País.
- O não pagamento do imposto gera cobrança do valor devido, mais o acréscimo de multa.
- **Norma: Decreto Lei 37/1966.** [🔗](#)

### NO CASO DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS, HÁ O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO (IE)?

- É necessário realizar o pagamento do IE pelo seu fato gerador, que é o exercício de atividade de exportação de produto do território nacional.
- O não pagamento do imposto gera cobrança do valor devido, mais o acréscimo de multa.
- **Norma: Decreto Lei 1.578/1977.** [🔗](#)

## B. IMPOSTOS ESTADUAIS

### HÁ O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)?

- É necessário realizar o pagamento de ICMS pelo seu fato gerador: o exercício de atividades de circulação ou prestação de serviços, interestadual ou intermunicipal de transporte ou comunicação.
- O não pagamento do imposto gera cobrança do valor devido, mais o acréscimo de multa.
- **Norma: Lei Complementar 87/1996.** [🔗](#)



